



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 8/2022 - PROPI/RE/IFRN

8 de março de 2022

Edital nº 08/2022 – PROPI/RE/IFRN

Projetos de Pesquisa e Inovação com Mulheres Jovens Cientistas - Fomento Institucional

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2022, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação que envolvam mulheres jovens cientistas, com fomento institucional.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2022, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos internacionais, nacionais e institucionais, a saber, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que trata, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, da igualdade de gênero e do empoderamento feminino; o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações nacional e institucional, a saber: a Portaria nº 58/2014-SETEC/MEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

1.4. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria 1052/2021 (RE/IFRN).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, especialmente mulheres jovens cientistas, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Promover a participação de mulheres jovens cientistas em projetos de pesquisa com fomento institucional.

2.3. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.4. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.5. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. ter duração de doze meses, delimitada ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de dois a nove membros.

3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será a aluna indicada a bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluna indicada a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e cinco serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. se professor substituto, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;

3.3.3. não estar em gozo de licença nem afastado;

3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.8. dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. não estar em gozo de licença nem afastado;

3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.7. dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.5.6. dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos da aluna bolsista:

3.6.1. Ser do gênero feminino, conforme foco do edital;

3.6.2. ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no campus onde o projeto será submetido;

3.6.3. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;

3.6.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.6.5. ser selecionada e indicada pelo coordenador do projeto;

3.6.6. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;

3.6.7. dispor de quinze horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;

3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

3.7.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.7.5. dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.

4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

- 4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;
 - 4.1.4. preencher o relatório de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.1.5. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
 - 4.1.6. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.6.1. Se desligada a bolsista, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da bolsa para outra aluna em conformidade com o Item 3.6.
 - 4.1.6.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.1.7. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
 - 4.1.7.1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.7.2. anexar ao projeto, em aba própria para Relatórios do SUAP, seus relatórios parcial, aos seis meses de execução do projeto, e final, no último mês de execução do projeto.
 - 4.1.8. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.7 dentro do período de execução do projeto;
 - 4.1.8.1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
 - 4.1.8.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
 - 4.1.9. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 - 4.1.10. requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.8.
- 4.2. São deveres da aluna bolsista:
 - 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 - 4.2.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.2.3. elaborar e submeter relatórios ou redações de patente ao coordenador do projeto, um parcial no sexto mês de execução e outro final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN, a serem validados pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação do Campus.
 - 4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
 - 4.2.4.1. Se a aluna bolsista estiver impedida, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.
 - 4.3. São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:
 - 4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.3.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.3.3. caso não haja concessão de bolsa ao projeto, é dever do aluno participante o disposto nos Itens 4.2.3 e 4.2.4.
 - 4.4. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação:
 - 4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;
 - 4.4.2. indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;
 - 4.4.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.7;
 - 4.4.4. validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3.
 - 4.4.5. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 - 4.4.6. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.4.7. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.4.7.1. descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.4.7.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 - 4.4.7.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
 - 4.4.8. monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
 - 4.4.9. conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os Itens 5 e 6;

4.4.10. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do campus.

5. DA BOLSA

5.1. O Plano de Ação de 2022 dispõe de 25 (vinte e cinco) bolsas a serem descentralizadas pela PROPI, constantes do Anexo 2.

5.1.1. A distribuição das 25 (vinte e cinco) bolsas pelos campi considera o quantitativo de bolsas remanescentes do Edital 04/2022, obedecendo a prioridade dos campi que não preencheram seus quantitativos de bolsas no referido edital;

5.1.2. caso não haja submissões o suficiente aprovadas nos campi prioritários, a distribuição das cotas remanescentes dar-se-á para demais campi do instituto conforme avaliação dos projetos de pesquisa, por ordem decrescente de pontuação;

5.1.3. o número de bolsas prioritárias por campus consta do Anexo 2 a este Edital;

5.1.4. O plano de ação do campus pode aportar recursos próprios para aumentar o número de bolsas do Anexo II, que será retificado em momento posterior.

5.1.4.1. As cotas de que tratam o Item 5.1.4 não serão distribuídas conforme item 5.1.2 e ficarão à disposição do próprio campus.

5.2. Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas disposto no edital.

5.2.1. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;

5.2.2. caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas a ser descentralizado para os campi, a PROPI reterá o recurso excedente para destiná-lo a outra ação.

5.3. O valor total da bolsa é R\$ 2.100,00.

5.4. O pagamento da bolsa será parcelado em sete mensalidades de R\$ 300,00 de maio a novembro de 2022 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.4.1. O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após quatro semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da oitava mensalidade;

5.4.2. a anexação do relatório mensal de frequência de que trata o Item 4.2.2 à solicitação da mensalidade é requisito do pagamento desta.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:

7.1.1. Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2019, 2020 e 2021;

7.1.1.1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 a este Edital e consiste na soma da pontuação de todos os pesquisadores daquele grupo de pesquisa.

7.1.2. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2019, 2020 e 2021;

7.1.2.1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.

7.1.3. avaliação do projeto.

7.1.3.1. A avaliação de que trata o Item 8.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no campus onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito campus.

7.1.3.2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 4 a este Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em duas etapas:

7.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:
Nota da produção acadêmica=(Pontuação do grupo de pesquisa do proponente*100)/(Maior pontuação de grupo de pesquisa)

7.3.2. 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

Nota da produção acadêmica=(Pontuação da produção acadêmica do proponente*100)/(Maior pontuação da produção acadêmica)

7.3.3. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.3.3.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

Nota do projeto=(Pontuação da avaliação do projeto*100)/50

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

7.5. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em listagem geral no âmbito do IFRN, em ordem decrescente de pontuação, contemplando-se, inicialmente, os campi prioritários (Anexo 2) e, havendo cotas remanescentes, conforme a ordem de pontuação dos projetos de pesquisa mais bem classificados.

8.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

9.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

9.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.3.1. Cometer ato ilícito;

9.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

9.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 8 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 08/03/2022 a 20/03/2022
Anuência da chefia imediata	Até 22/03/2022
Pré-seleção	De 23/03/2022 a 24/03/2022
Seleção	De 25/03/2022 a 31/03/2022
Resultado	01/04/2022
Execução dos projetos	De 25/04/2022 a 25/04/2023

ANEXO 2

NÚMERO DE BOLSAS COM PRIORIDADE E CONTRAPARTIDA POR CAMPUS

<i>Campus</i>	Número de bolsas descentralizadas pela PROPI	Número de bolsas de contrapartida do <i>campus</i>
Apodi	*	**
Caicó	*	**
Canguaretama	4	**
Ceará-Mirim	1	**
Currais Novos	2	**
Ipangaçu	*	**
João Câmara	*	**
Lajes	*	**
Macau	2	**
Mossoró	*	**
Natal – Central	3	**
Natal – Cidade Alta	5	**
Natal – Zona Leste	*	**
Natal – Zona Norte	2	**
Nova Cruz	1	**
Parelhas	2	**
Parnamirim	*	**
Pau dos Ferros	*	**
Santa Cruz	3	**
São Gonçalo do Amarante	*	**
São Paulo do Potengi	*	**

TOTAL	25	**
-------	----	----

*Cotas remanescentes podem ser distribuídas para demais campi conforme avaliação dos projetos de pesquisa, por ordem decrescente de pontuação.

**O número de cotas de contrapartida dos campi deve ser enviada para o e-mail propji@ifrn.edu.br até o dia 22 de março de 2022.

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
3.	Orientação de dissertação de mestrado	3
4.	Orientação de tese de doutorado	6
5.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	3
6.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
7.	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
8.	Participação em banca de mestrado	2
9.	Participação em banca de doutorado	4
2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
1.	Publicação de livro com ISBN	10
2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
7.	Participação como conferencista	2
8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5

9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
10.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
11.	Produção de trabalho técnico	0,5
12.	Registro de patente	10
13.	Registros de <i>software</i>	5
14.	Demais registros de propriedade intelectual	3
3.	Formação acadêmica	Pontos
1.	Doutorado	10
2.	Mestrado	7
3.	Especialização	3

ANEXO 4

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 08/03/2022 13:53:54.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 08/03/2022 13:13:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 382610

Código de Autenticação: b4ab5df7cd

